



Prefeitura Municipal de Indiaporã
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1.239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232 - CEP 15.690 - INDIAPORÃ - SP

- LEI Nº 446 - DE 19 DE OUTUBRO DE 1.990 -

(Dispõe sobre prorrogação de isenção de tributos municipais e dá outras providências.....)

ODETTE THEODORO CORRÊA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, - no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã, aprovou e eu promulgo a seguinte -- Lei:-

Artigo 1º) - Fica prorrogado a isenção de todos os tributos municipais que incidir ou vierem incidir sobre as atividades e inclusive, dos impostos predial e territorial urbano e respectivas taxas do imóvel da firma EMAVEL - Comércio de Grãos Ltda, CGC/MF. 56.800.600/0001-99, Inscrição Estadual 355.002.763, com sede em Indiaporã, no prolongamento da Rua Manoel Urquiza Nogueira, s/nº, até o exercício de 1.992.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 19 de outubro de 1.990.-

ODETTE THEODORO CORRÊA
ODETTE THEODORO CORRÊA
- Prefeita Municipal -

Registrada e publicada por afixação em local de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra e na imprensa regional no "FERNANDÓPOLIS JORNAL"

ADEMIR GONÇALVES
ADEMIR GONÇALVES
- Secretário -